



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO  
eJUD TJRJ  
Conselho Recursal dos Juizados Cíveis e Criminais  
Quarta Turma Recursal

Processo  
Classe

: 0039708-93.2021.9  
: RECURSO INOM  
Página 1 de 1

Emitido em: 31/10/2022 12:09

Assunto : Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade  
RECORRENTE : -----  
ADVOGADO : DR(a). PAULO ROBERTO VIGNA  
RECORRIDO : -----  
ADVOGADO : ISABELLA MEIJUEIRO EDO RODRIGUES  
Relator : PAULO MELLO FEIJO  
Sessão : 19/10/2022 14:00

### Súmula

Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos. Posicionamento do colegiado adequado ao entendimento majoritário sobre o tema. Tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 20% do valor da condenação, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

Presidente: PAULO MELLO FEIJO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO, PAULO MELLO FEIJO e PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). KEYLA BLANK DE CNOP.

PAULO MELLO FEIJO  
Relator

